



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM N° 003/03.

SENHOR PRESIDENTE:

Ibiúna, 21 de Janeiro de 2003.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- Cópias aos EDIS,
- AS COMISSÕES. IBIÚNA 28/01/03

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 003, desta data, que tem por objetivo dar denominação como 'Quadra Poliesportiva Caetano Soares de Campos', a localizada na escola do Bairro Curral, prestando assim uma justa homenagem ao ilustre Senhor, de família tradicional do bairro, pessoa muito querida e estimada por todos, merecendo por tanto essa homenagem.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**EXMO. SR.
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.**

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 241/2003
Recebido em 21 de 01 de 2003
Prazo vence em 21 de 01 de 2003
Recebido por

Secretaria Administrativa
Recebido: 21/01/2003
Assinatura





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

24/12/2003

2003

**PROJETO DE LEI N° 003/03.
DE 21 DE JANEIRO DE 2003.**

**“Dispõe sobre denominação de
Quadra no Bairro Curral.”**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA,
Prefeito da Estância Turística de Ibiúna,
usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal
de Ibiúna aprova e, ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como
“QUADRA POLIESPORTIVA CAETANO SOARES DE CAMPOS”, a
quadra localizada na Escola do Bairro Curral.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na
data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS
DO MÊS DE JANEIRO DE 2003.**

Fábio Bello de Oliveira
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 11 DE 02 DE 2003
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

1002

REGISTRO CIVIL
Distrito-Sede do Município e Comarca de Ibiúna
* Estado de São Paulo
Luciano Casaburi Ferreira
Oficial Designado

CERTIDAO DE ÓBITO

C E R T I F I C A

que, às folhas 053-V do livro C nº 012 de Registro de Óbito, sob nº de ordem 6.011, consta que no dia seis de junho de dois mil e dois, foi lavrado o assento de **CAETANO SOARES DE CAMPOS**, falecido no dia trinta de maio de dois mil e dois (30/05/2002), às catorze horas e cinquenta minutos, no Hospital Municipal, com setenta e um anos de idade, casado, do sexo masculino, de cor branca, lavrador (aposentado), natural de Ibiúna, Estado de São Paulo, nascido no dia sete de agosto de mil e novecentos e trinta, residente à Rod. Bunjiro Nakao, Km 65 - Bairro Curral, Ibiúna, Estado de São Paulo, filho de **RAIMUNDO SOARES GRANGEIRO** e de **BRASILINA SOARES DE CAMPOS**, residentes (ambos falecidos).

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Carlos Augusto Athie, CRM 79.506, que deu como causa da morte IAM, Perda Cardio Respiratoria, Arritmia, BCP.

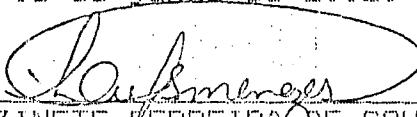
O sepultamento foi realizado no cemitério da Paz de Ibiúna - SP.

Foi declarante **ORLANDO DE CAMPOS**.

Observações: O falecido era casado com D. HELENA SOARES DA ROSA, deixou (06) seis filhos: Maria Terezinha Soares de Campos, com 50 anos; Maria Guilhermina Soares Moriano, com 48 anos; Benedita Andira Soares de Campos, com 45 anos; Ezequiel Soares de Campos Neto, com 42 anos; Brasilina Soares dos Santos, com 40 anos e Laurita de Campos Soares, com 38 anos. Deixou bens a inventariar, não deixou testamento e era eleitor. Dados tirados da cert. casamento L9 B-16, fls. 169 e nº 1.899-Ibiúna-SP e verbalmente pelo declarante

O referido é verdade e dou fé.

Ibiúna, 06 de junho de 2002.


LUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES
Escrevente

Registro Civil das Pessoas Naturais e de
Interdições e Tuteis
Comarca de Ibiúna - SP
Av. Ver. Benedito de Campos 150 - 1º Andar
LUZINETE FERREIRA DE SOUSA MENEZES
ESCREVENTE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 241/2003 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 27 de janeiro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 de fevereiro passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente, foram extraídas fotocópias ~~aos~~ Srs. Vereadores e à disposição das Comissões para parecer.

Certifico ainda, que o Projeto de Lei nº. 241/2003 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 de fevereiro futuro, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 04 p. passado.

Ibiúna, 05 de fevereiro de 2003.

[Handwritten signature]
Affonso Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

COMISSÕES

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 241/2003

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 27 de Janeiro de 2003, o Projeto de Lei nº. 241/2003 que "Dispõe sobre denominação de Quadra Poliesportiva."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Executivo a denominar quadra poliesportiva localizada na escola do Bairro Curral, ou seja, com a denominação de "QUADRA POLIESPORTIVA CAETANO SOARES DE CAMPOS".

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a denominação proposta necessária se faz pois visa denominar um bem municipal, com nome de pessoa de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2003.

**CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
RELATOR VICE PRESIDENTE**

**LUIZ FERNANDO PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO**

**BENEDITO VIEIRA MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**SALVADOR ALVES DOS SANTOS
VICE PRESIDENTE**

**FORTUNATO COELHO RAMALHO
MEMBRO**

**JUVENTINO VIEIRA DIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**

PAULO DIAS DE MORAES – VICE-PRESIDENTE

ROQUE JOSÉ PEREIRA – MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

07

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 225/2003

"Dispõe sobre denominação de Quadra no Bairro Curral".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

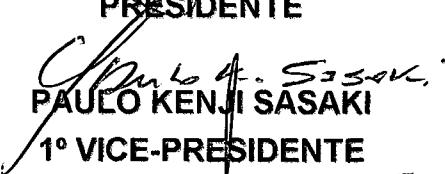
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como "**QUADRA POLIESPORTIVA CAETANO SOARES DE CAMPOS**", a quadra localizada na Escola do Bairro Curral.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2003.


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
1º VICE-PRESIDENTE


LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
2º VICE-PRESIDENTE


SALVADOR ALVES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

VALDECIR FRIOLI
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ofício GPC nº. 26/2003

Ibiúna, 12 de fevereiro de 2003

2003
12/02/03

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 225/2003**, referente ao Projeto de Lei nº. 003/03, nesta Casa tramitou com o nº. 241/2003, que “Dispõe sobre denominação de Quadra no Bairro Curral.”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 11 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Alexandre Bello de Oliveira
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 241/2003 recebeu parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 11 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em face da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 225/2003, encaminhado através do Ofício GPC nº. 26/2003 da presente data.

Ibiúna, 12 de fevereiro de 2003.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo